



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Rua Barão de Mauá, 30 – Jucutuquara – 29040-860 – Vitória – ES

27 3198-0900

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PROFESSORES MEDIADORES A DISTÂNCIA E PROFESSORES MEDIADORES PRESENCIAIS PARA OS CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA NO ÂMBITO DA REDE E-TEC BRASIL E DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (Ifes), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, faz saber, pelo presente edital, as normas do processo seletivo simplificado para seleção de bolsistas que atuarão como professores mediadores a distância e professores mediadores presenciais nos cursos da modalidade a distância, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa Formação.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica.

**1.2** A presente seleção de bolsistas para atuar como professores mediadores a distância e professores mediadores presenciais será regida pelo Edital nº 48/2017 e executada pelo Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor) do Ifes.

**1.3** As atividades que virem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da Rede e-Tec e do Pronatec não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei nº 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

**1.4** Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do sítio <http://cefor.ifes.edu.br>, desobrigando o Ifes de fazê-lo por outros meios de comunicação.

**1.5** Informações adicionais relacionadas a este edital serão obtidas, exclusivamente, pelo e-mail [selecao.etec@ifes.edu.br](mailto:selecao.etec@ifes.edu.br). As respostas aos e-mails serão enviadas de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h as 14h.

#### 2. DAS FUNÇÕES, ATIVIDADES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

**2.1** Os profissionais selecionados para atuar no Pronatec/Bolsa-Formação serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Artigo 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, e nos artigos 14º e 15º, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 (e suas alterações), pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.

**2.2** Os valores das bolsas que trata o subitem 2.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal e respectivos valores, conforme Quadro 1:

Quadro 1: Funções, carga horária máxima semanal e valores

<b>Função</b>	<b>Carga Horária Máxima Semanal</b>	<b>Valor</b>
Professor Mediador a Distância	20 horas semanais	R\$ 18,00 por hora
Professor Mediador Presencial	20 horas semanais	R\$ 18,00 por hora

**2.3** O valor final mensal poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

**2.4** Aos candidatos que não têm vínculo efetivo com as Redes Públicas de Educação Profissional, Científica e Tecnológica será permitida a participação neste Processo Seletivo, porém devem estar cientes de que o pagamento da bolsa terá incidência de obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR), conforme legislação vigente.

**2.4.1** Conforme §1º do artigo 9º da Lei nº 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/Campus, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição, sendo necessária a observância para fins de anuência da chefia imediata, conforme **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**.

**2.5** Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da execução dos cursos, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade (campus ou polo).

### **3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

#### **3.1 Professor Mediador a Distância**

Cada professor mediador a distância acompanhará até 50 (cinquenta) alunos por disciplina e deverá ser responsável por esclarecer dúvidas dos alunos em até, no máximo, 24 horas após essas serem postadas, exceto aos sábados a partir das 13h, aos domingos e feriados nacionais.

Em suas atividades, o professor mediador a distância deverá:

- Corrigir todas as atividades enviadas pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- Acompanhar o desempenho dos alunos, buscando incentivá-los no desenvolvimento das atividades, interagindo pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- Participar de encontros e correções de provas previamente agendadas, presenciais ou não;
- Interagir com o coordenador de professores mediadores, com o professor da disciplina e com os professores mediadores presenciais;
- Recorrer ao professor da disciplina caso tenha dificuldade em solucionar dúvidas enviadas por alunos;
- Participar de reuniões previamente agendadas, presenciais ou não, com o coordenador de professores mediadores, o professor da disciplina e a coordenação do curso;
- Participar dos encontros de formação que ocorrerão em locais e datas previamente informadas (o custo do deslocamento para encontros presenciais, reuniões e correções de provas é de responsabilidade do professor mediador);
- Quando oferecidas orientações, poderão atuar como orientadores acadêmicos, desde que atenda aos requisitos mínimos exigidos para essa função;
- Elaborar relatórios periódicos referentes às atividades desempenhas, ao acompanhamento da aprendizagem dos alunos e ao desenvolvimento da disciplina, cujo modelo será fornecido pelo professor da disciplina e/ou o coordenador de professores mediadores;
- Participar em atividades presenciais no polo de atuação.

#### **3.2 Professor Mediador Presencial**

Cada professor mediador presencial acompanhará até 50 (cinquenta) alunos no polo de atuação, observando sua frequência nas atividades presenciais e mantendo contato com aqueles que não comparecerem ao polo.

Em suas atividades, o professor mediador presencial deverá:

- Realizar as atividades previstas no planejamento da mediação presencial;

- Ministrar aulas presenciais de acordo com o planejamento do professor da disciplina;
- Apoiar a coordenação do curso nos polos, organizar as salas e os equipamentos para as atividades realizadas presencialmente, orientar e acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos e, também, aplicar avaliações;
- Acompanhar o desempenho dos alunos, buscando incentivá-los a cumprir, dentro dos prazos, as atividades propostas, gerando a menor taxa de evasão possível para o curso;
- Acompanhar e fazer a correção das atividades presenciais solicitadas aos alunos pelo professor da disciplina, a critério do professor e dentro do seu horário combinado;
- Interagir frequentemente com o professor da disciplina, o pedagogo, o coordenador de professores mediadores e os professores mediadores a distância;
- Responsabilizar-se pelos encontros presenciais obrigatórios no polo, podendo recorrer ao professor da disciplina ou aos professores mediadores a distância caso tenha dificuldade em solucionar dúvidas dos alunos;
- Dar suporte e coordenar o desenvolvimento das atividades práticas no laboratório do polo;
- Elaborar relatórios periódicos referentes às atividades desempenhas, ao acompanhamento da aprendizagem dos alunos e ao desenvolvimento da disciplina, cujo modelo será fornecido pelo professor da disciplina e/ou o coordenador de professores mediadores;
- Aplicar as avaliações presenciais, primando pela lisura do processo;
- Participar de reuniões previamente agendadas, presenciais ou não, por professores da disciplina, pedagogo, coordenação de professores formadores, coordenação do curso, coordenação de polo;
- Participar dos encontros de formação que ocorrerão em locais e datas previamente informadas (o custo do deslocamento para encontros presenciais, reuniões e correções de provas é de responsabilidade do professor mediador).

**3.2.1** Se assim for requerido pela coordenação do curso, o professor mediador presencial poderá exercer as atividades do professor mediador a distância, dentro do regime de trabalho especificado no item 2.2 deste edital. A rotina de trabalho, os horários e os dias serão definidos pelo coordenador do curso.

**3.2.2** As atividades do professor mediador presencial serão distribuídas de segunda a sábado, de acordo com as necessidades dos alunos e agenda a ser definida, e serão desenvolvidas no polo para o qual está se candidatando. Se assim for requerido, o professor mediador presencial deverá atender aos alunos também no turno noturno, dentro de sua carga horária.

#### 4. REQUISITOS

**4.1** Ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows ou Linux e Internet, além de possuir computador com acesso à Internet banda larga.

**4.2** Possuir a formação exigida para a vaga, conforme apresentado na coluna **Requisitos Específicos** do **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**, de acordo com a área pretendida.

**4.3** Ser brasileiro nato ou naturalizado.

**4.4** Estar quite com as obrigações eleitorais.

**4.5** Residir, preferencialmente, no município do polo escolhido, para os candidatos às vagas de professor mediador presencial.

**4.6** Ao candidato portador de deficiência enquadrar-se, comprovadamente, na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista).

#### 5. VAGAS

**5.1** Serão ofertadas 42 (quarenta e duas) vagas para Professor Mediador Presencial, conforme apresentado na coluna **Vagas** do **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**.

**5.1.1** No interesse da Administração, havendo anuência do candidato, poderá haver realocação do polo de atuação do Professor Mediador Presencial junto ao Programa.

**5.1.2** No interesse da Administração, havendo anuência do candidato, poderá haver realocação do Professor Mediador a Distância para atuar como Professor Mediador Presencial e vice-versa.

**5.2** Serão ofertadas 294 (duzentas e noventa e quatro) vagas para Professor Mediador a Distância, conforme apresentado na coluna **Vagas** do **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**.

**5.3** Serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, 5% das vagas para cada curso/área (professor mediador a distância) ou curso/área/polo (professor mediador presencial), inclusive das vagas que vierem a surgir durante o processo de validade do processo de seleção. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência quando o número de vagas, conforme definido na coluna **Vagas** do **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**, for igual ou superior a 5 (cinco). O número de vagas sendo inferior a 5, este deverá ser preenchido pelo candidato que tiver obtido melhor classificação na lista geral. Caso a aplicação do percentual de 5% resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

## 6. INSCRIÇÃO

**6.1** Para efeito deste edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**6.2** O candidato fará o preenchimento do formulário de inscrição online pelo link localizado na página do Cefor/Ifes (<http://www.cefor.ifes.edu.br>) ou na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>) e enviará os documentos relacionados no item 6.3, no campo correspondente existente no próprio formulário de inscrição para que a mesma seja validada.

**6.3** Documentos exigidos, conforme vaga pleiteada, em atendimento ao **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**:

**6.3.1** Deverá ser gerado um único arquivo (pdf), no tamanho máximo de 7 Mb, a ser anexado no campo indicado no formulário de inscrição, contendo os seguintes documentos legíveis:

**a)** Currículo Lattes, formato reduzido. O candidato deverá gerar o documento diretamente pela Plataforma Lattes, para isso basta acessar o link: <http://lattes.cnpq.br/>.

**Não serão aceitos** currículos que não sejam da Plataforma Lattes.

**Não serão aceitos** Currículos Lattes escaneados ou editados.

**b)** Documento comprobatório em atendimento à condição de portador de deficiência, conforme item 4.6.

**Será aceito** como documento comprobatório o laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da inscrição atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação.

Se o documento apresentado não estiver de acordo com o exposto, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

**c)** Diploma de graduação e histórico ou declaração e histórico, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC (frente e verso).

**d)** Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* e histórico, obtido em instituição reconhecida pelo MEC e que contenha a especificação da área do conhecimento da CAPES (podendo ser apresentada através de carimbo ou declaração da instituição expedidora do certificado), devidamente convalidado quando for estrangeiro (frente e verso), de acordo com a vaga pleiteada e conforme apresentado na coluna **Requisitos Específicos** do **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**.

**e)** Documento oficial comprobatório de vinculação com o serviço público (federal, estadual ou municipal), quando for o caso.

**Serão aceitos** como documentos comprobatórios de vinculação ao setor público: cópia simples da declaração emitida pelo setor competente do órgão, com carimbo e assinatura do responsável (emissão não superior a 3 meses) ou extrato dos dados funcionais retirados do sistema de gestão de pessoas do órgão ao qual está vinculado (a emissão deve ser recente, não superior a 02 meses) ou contracheque online (o contracheque

deverá ser do mês atual ou mês imediatamente anterior). No documento a ser apresentado deverá constar a vigência do contrato, quando couber.

**f)** Documento comprobatório de experiência mínima de docência, conforme definido no campo **Requisitos Específicos** do **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**.

**Serão aceitos** como comprobatórios do tempo de serviço em docência os seguintes documentos: Página de rosto, identificação e contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que comprovem a experiência, OU; Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado do Espírito Santo, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada, OU; Declaração expedida pelo Diretor ou gestor máximo da escola onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada. OBS.: É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado, concomitantemente, em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, nas autarquias, nas fundações públicas, nas sociedades de economia mista e nas empresas públicas e privadas.

**g)** No caso de servidores públicos, declaração da chefia imediata informando a carga horária semanal e, no caso dos docentes, além disso, a carga horária em sala de aula, bem como sua anuência na atuação, conforme **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**.

**h)** Certificado do “Curso de Formação de Tutores para EaD”, com carga horária de 100 horas, ofertado pelo Cefor/Ifes, a partir do segundo semestre de 2010. A apresentação desse documento seguirá o disposto no item 11, deste edital.

**i)** Não serão aceitos documentos “cortados” ou com a digitalização inadequada.

**6.4** O período da inscrição está definido no cronograma contido no **ANEXO II – CRONOGRAMA**. Todos os eventos contidos neste cronograma serão publicados na página do Cefor (<http://www.cefor.ifes.edu.br>) e na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>).

**6.5** A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação, bem como o não cumprimento das exigências do edital.

**6.6** A inscrição implica reconhecimento e aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital e seus Anexos.

**6.7** O candidato que participar desta seleção automaticamente certifica serem verdadeiras as informações contidas na inscrição, bem como o reconhecimento e o cumprimento dos requisitos de autenticidade dos documentos. O preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição acarretará no indeferimento da inscrição do candidato.

**6.8** Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital. Em caso de haver duplicidade no preenchimento do formulário, será considerada apenas a última inscrição que deve ter seu preenchimento completo para ser validada (preencher todos os campos e anexar os documentos).

**6.9** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados no formulário de inscrição.

**6.10** O Cefor/Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

**6.11** De acordo com a Resolução nº 12/2011 do Conselho Superior do Ifes, é vedada a participação de alunos matriculados em cursos de Educação a Distância (EaD) do Ifes como integrantes da equipe multidisciplinar do mesmo curso, haja vista que ambas as vinculações são incompatíveis com as rotinas operacionais do processo de cursos EaD.

**6.12** Após realizar o preenchimento e anexado os documentos (conforme solicitado no campo correspondente do formulário de inscrição), o candidato deverá clicar no botão <Enviar>, localizado no final do formulário, para efetivar sua inscrição.

**6.13** 6.11.1 Após clicar em <Enviar>, aparecerá a seguinte mensagem: “Sua inscrição foi efetuada com sucesso!”.

## **7. SELEÇÃO**

**7.1** O processo seletivo será realizado em **única etapa** composta por **Prova de Títulos (eliminatória e classificatória)**.

## **8. PROVA DE TÍTULOS (para todos os candidatos)**

**8.1** Para a prova de títulos, o candidato deverá observar o **ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO** e verificar a documentação exigida para a vaga pleiteada, que deverá ser anexada no momento da inscrição. Apenas serão pontuados os documentos constantes no **ANEXO III** diferentes dos já solicitados como requisito mínimo do **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**.

**8.2** Deverá ser gerado um único arquivo (.pdf), no tamanho máximo de 7 Mb, a ser anexado no campo indicado no formulário de inscrição online.

**8.3** Os títulos, suas pontuações e o limite máximo de pontos estão discriminados no **ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO**.

**8.4** Em caso de empate na pontuação final da Prova de Títulos entre os candidatos, o desempate se dará da seguinte forma:

- a) candidato que tenha realizado o “Curso de Formação de Tutores para EaD”, com carga horária de 100 horas, ofertado pelo Cefor/Ifes, a partir do segundo semestre de 2010.
- b) maior experiência em tutoria na EaD;
- c) candidato mais idoso.

**8.5** O resultado da etapa da Prova de Títulos seguirá o cronograma contido no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste edital e estará disponível na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>) e na página do Cefor (<http://www.cefor.ifes.edu.br>), no link correspondente a este edital.

## **9. RECURSOS**

**9.1** Cabem recursos na fase da Prova de Título.

**9.2** Os recursos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso online, disponível nas páginas do Cefor (<http://www.cefor.ifes.edu.br>) e na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), no link correspondente a este edital, respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital. –

**9.3** Nesta etapa não será aceito o envio de documentos. A análise dos recursos será feita com base nos documentos enviados no ato da inscrição.

**9.4** O resultado dos recursos estará disponível no link destinado a este edital, nas páginas do Cefor (<http://www.cefor.ifes.edu.br>) e do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), conforme **ANEXO II – CRONOGRAMA**, deste edital.

**9.5** Em nenhuma hipótese os candidatos poderão solicitar a reanálise dos recursos.

## **10. CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**10.1** A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

**10.2** A classificação final dos candidatos, após fase de recurso, será apresentada em ordem decrescente das pontuações obtidas na prova de títulos, conforme **ANEXO II – CRONOGRAMA**, seguindo as mesmas regras do item 10.1, no link destinado a este edital, nas páginas do Cefor (<http://www.cefor.ifes.edu.br>) e do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>).

**10.3** A homologação do resultado final será divulgada conforme **ANEXO II – CRONOGRAMA**.

## **11. CURSO FORMAÇÃO DE PROFESSORES MEDIADORES EM EAD**

**11.1** Estará dispensado do Curso de Formação de Professores Mediadores em EaD o candidato que enviar, junto com a documentação descrita no item 6.3, o certificado de conclusão do Curso de Formação de Tutores para EaD COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS, ofertado pelo Cefor/Ifes, a partir do segundo semestre de 2010.

**11.1.1** Aos candidatos selecionados que não apresentaram o certificado de conclusão do curso, é **obrigatório** realizar o Curso de Formação de Professores Mediadores em EaD, que será oferecido, a distância, pelo Cefor/Ifes, conforme **ANEXO II – CRONOGRAMA**.

**11.2** O candidato que foi **classificado** e não possui o Curso de Formação de Tutores para a EaD, deverá gerar um único arquivo (.pdf), no tamanho máximo de 7 Mb, a ser anexado no campo indicado no formulário de matrícula online no Curso de Formação de Professores Mediadores em EaD, no link destinado a este edital, nas páginas do Cefor (<http://www.cefor.ifes.edu.br>) e do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), com a finalidade de efetivação de matrícula no curso de Formação de Professores Mediadores para EaD. Os documentos relacionados abaixo devem ser entregues digitalizados a partir do **ORIGINAL**, de maneira legível e em formato pdf:

- a) Requerimento de matrícula (**ANEXO IV**), devidamente preenchido e assinado (a assinatura deverá ser igual ao documento de identidade apresentado);
- b) Termo de cessão de imagem e voz para fins educacionais (**ANEXO V**), devidamente preenchido e assinado (a assinatura deverá ser igual ao documento de identidade apresentado);
- c) Certidão Civil de Nascimento ou Casamento;
- d) Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 ou Passaporte (em todos os casos, o documento não poderá apresentar prazo de validade vencido);
- e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF OU Comprovante de Inscrição no CPF retirado no site da Receita Federal do Brasil ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- f) Título de Eleitor para maiores de 18 anos de idade;
- g) Comprovante da última votação OU Certidão de Quitação Eleitoral, retirado no site do Tribunal Superior Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- h) Certidão de alistamento militar válido OU Certificado de Reservista OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino nascidos entre 1971 e 1997;
- i) 01 (uma) foto 3x4 de frente, recente e colorida;
- j) Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes;
- k) Diploma de Graduação ou declaração e histórico, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC (frente e verso).

**11.2.1** Toda documentação é necessária para realizar a matrícula do aluno no Cefor/Ifes. A matrícula apenas será realizada se a documentação estiver completa e legível.

**11.2.2** Será cancelada a matrícula do candidato que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matricula, tendo ainda que responder legalmente.

**11.2.3** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, o completo e correto preenchimento do requerimento de matrícula, sob pena de desclassificação.

**11.3** A relação de candidatos convocados para o Curso de Formação de Professores Mediadores em EaD, respeitará a ordem de classificação dos candidatos, e será divulgada no link destinado a este edital, nas páginas do Cefor (<http://www.cefor.ifes.edu.br>) e do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>).

**11.3.1** O candidato que enviar a documentação incorreta para matrícula, será desclassificado desse processo seletivo e dará vaga ao próximo classificado.

**11.3.2** Serão convocados apenas os candidatos que estiverem dentro do limite de vagas deste edital e que não atendam ao item 11.1.

**11.4** O início do curso tem previsão conforme **ANEXO II – CRONOGRAMA**.

**11.5** O curso conta com um encontro presencial **obrigatório**, que pode ser realizado no sábado, em data a ser definida e divulgada. O custo para participação neste encontro compete ao candidato.

**11.6** Antes do início do curso, o candidato classificado receberá login, senha e orientações de acesso, conforme **ANEXO II – CRONOGRAMA**. É de responsabilidade do candidato verificar sua caixa de e-mail, inclusive, se a mensagem não seguiu para a caixa de SPAM.

**11.7** É de total responsabilidade do candidato entrar em contato, pelo e-mail do processo seletivo, conforme item 1.5, caso não tenha constatado o recebimento do e-mail antes do início do curso.

**11.8** Para aprovação no curso, o candidato deverá obter o mínimo de 60% de aproveitamento **em cada disciplina**.

### **13. CONVOCAÇÃO**

13.1 Cabe ao coordenador dos cursos da área na qual o candidato se inscreveu realizar a convocação, respeitando a ordem da classificação final de acordo com a demanda do respectivo curso.

13.2 A convocação será publicada na página do Cefor (<http://cefor.ifes.edu.br>) e na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), na área correspondente a este edital.

13.3 É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações na página do Cefor (<http://www.cefor.ifes.edu.br>) e na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), na área correspondente a este edital.

13.4 O candidato a ser vinculado deverá preencher e assinar a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista, a ser disponibilizada no momento oportuno. É dever do candidato preencher e entregar toda documentação necessária para registro e cadastro.

13.5 O Instituto Federal do Espírito Santo não se responsabiliza por bolsistas em situação de acúmulo. Em caso de descumprimento das leis, os próprios bolsistas deverão responder pelos seus atos, inclusive no que se refere à devolução total de bolsas recebidas durante o período de acúmulo e desvinculo de todas as instituições às quais estejam associados, se assim for decidido pela instância julgadora.

13.5.1 No Interesse da Administração, fica vedada a acumulação de bolsas de que trata este edital com outras provenientes das agências de fomento Capes, CNPQ, FNDE ou similares, inclusive do Sistema Universidade Aberta do Brasil e Rede e-Tec Brasil.

### **14 DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL**

14.1 Este edital terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final na página do Cefor (<http://www.cefor.ifes.edu.br>) e na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), na área correspondente a este edital, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme inciso III, artigo 37 da CF/88.

### **15 DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A permanência dos bolsistas selecionados está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atribuições. Portanto, o Ifes tem a prerrogativa de submeter o bolsista a avaliações de desempenho com este propósito, além de solicitar relatórios de atuação que devem ser disponibilizados dentro dos prazos estabelecidos pela coordenação da Rede e-Tec Brasil.

**15.1.1** O Cefor/Ifes, por meio da Coordenação da Rede e-Tec Brasil, poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da bolsa e a desvinculação do professor mediador a distância ou professor mediador presencial que não cumprir as atividades descritas no item 3 deste Edital, a partir da solicitação do coordenador do curso.

15.2 A classificação do candidato no número de vagas apresentadas não vincula à contratação por parte da Administração, sendo imprescindível a apresentação da demanda de alunos nos cursos aprovados e ofertados pela instituição, durante o prazo de validade deste edital.

**15.2.1** No caso da ocorrência prevista no item 15.2, serão convocados os candidatos classificados no certame, em obediência rigorosa à ordem de classificação.

**15.2.2** Em contrapartida à demanda institucional, poderá haver convocação de candidatos classificados em número superior às vagas previstas neste edital.

15.3 Na hipótese de vaga não preenchida ou deserta, em homenagem aos princípios da razoabilidade e economicidade, poderá a Administração selecionar diretamente por competência pessoal para cumprir as atribuições previstas neste edital, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho das funções.

15.4 As situações não previstas por esse edital serão julgadas pela Comissão de Processo Seletivo do Cefor/Ifes, com base na regulamentação vigente, especialmente as Portarias MEC nº 817 e 1.152 de 2015 e os Manuais de Gestão da Rede e-Tec e do Bolsa Formação.



Vitória (ES), 02 de junho de 2016.

**Denio Rebello Arantes**

Reitor

Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes